



REGIMENTO DO VII CONGRESSO DO LIVRE

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º

(Âmbito do regimento)

Este Regimento aplica-se ao funcionamento do VII Congresso do LIVRE.

Art. 2.º

(Local e data)

O VII Congresso do LIVRE, convocado pela Assembleia, reúne no dia 2 de fevereiro de 2019, em Lisboa, no (local a designar), entre as 10:00 e as 18:00 horas.

Art. 3.º

(Caráter do Congresso)

Conforme deliberação da Assembleia do LIVRE, o VII Congresso do LIVRE, ordinário, terá caráter programático.

Art. 4.º

(Ordem de trabalhos)

O VII Congresso do LIVRE tem por Ordem de Trabalhos:

Das 10h00 às 13h00:

- 1) Abertura do Congresso e eleição da mesa do Congresso;
- 2) Votação do Regimento do Congresso;
- 3) Intervenções de abertura:
 - a) Mesa da Assembleia,
 - b) Conselho de Jurisdição,
 - c) Grupo de Contacto;
- 4) Debate de carácter programático:
 - a) Intervenções por autores de moções de carácter específico;



- b) Intervenções dos Congressistas sobre as moções;
- c) Votação das moções.

Almoço

Das 14h00 às 18h00:

5) Programa da Primavera Europeia:

- a) Apresentação do Programa da Primavera Europeia;
- b) Debate com intervenção dos Congressistas;
- c) Votação do Programa da Primavera Europeia.

6) Convocatória das eleições primárias;

7) Intervenções finais

8) Encerramento do Congresso.

CAPÍTULO II

ÓRGÃOS DO CONGRESSO

Art. 5.º

(Mesa do Congresso)

1. A Mesa do Congresso é composta pela Mesa da Assembleia do LIVRE e por dois vogais, a eleger entre os congressistas que se proponham para o desempenho da função.
2. Na ausência de um ou mais membros da Mesa da Assembleia do LIVRE, devem ser eleitos o mesmo número de vogais entre os congressistas que se proponham para o desempenho da função.
3. A Mesa declara a abertura e o encerramento dos trabalhos do Congresso e dirige e instrui os trabalhos do Congresso no cumprimento das disposições estatutárias.
4. Das deliberações da Mesa cabe recurso sob o fundamento de violação de norma regulamentar, estatutária ou legal.
5. Compete à Mesa conceder e retirar o uso da palavra e admitir ou rejeitar propostas, reclamações e requerimentos, sem prejuízo do direito de recurso dos seus autores ou subscritores para o plenário do Congresso.

Art. 6.º

(Congressistas)



1. São congressistas do VII Congresso do LIVRE todos os membros e apoiantes inscritos no partido. Os membros do LIVRE devem fazer prova do pagamento da quota (caso este ainda não tenha sido confirmado oficialmente via correio eletrónico).
2. São observadores do VII Congresso do LIVRE todos os convidados institucionais presentes a convite do Grupo de Contacto.
3. Os congressistas devem estar inscritos como participantes do VII Congresso do LIVRE mediante preenchimento de formulário acessível no sítio online do LIVRE (www.partidolivre.pt).

Art. 7.º

(Competências dos congressistas)

1. São competências dos congressistas membros:
 - a) Intervir nas fases de debate;
 - b) Participar nas votações;
 - c) Pedir e dar esclarecimentos.
2. São competências dos congressistas apoiantes:
 - a) Intervir nas fases de debate;
 - b) Participar nas votações das moções;
 - c) Pedir e dar esclarecimentos.
3. Os congressistas têm total liberdade de voto e de expressão das suas ideias e não respondem disciplinarmente pelas suas opiniões ou votos no decurso do Congresso.
4. Cada congressista membro ou apoiante tem um voto e não é admitido o voto por procuração ou por correspondência.
5. O uso da palavra por parte dos congressistas para apresentação de propostas limitar-se-á à indicação sucinta do seu objeto. A leitura destas propostas, se necessária, será feita pela Mesa.
6. Para intervir nos debates sobre cada ponto da ordem de trabalhos, cada membro do Congresso, salvo os casos especiais previstos neste regimento, não deverá usar da palavra mais do que uma vez.
7. Sempre que qualquer orador viole o seu dever de urbanidade ou se demonstre agressivo e insultuoso para com os restantes congressistas, ou se desvie da matéria em discussão, ou exceda o tempo concedido, a Mesa adverti-lo-á. Se a advertência não for respeitada, a Mesa retirará imediatamente a palavra ao orador.



CAPÍTULO III

FUNCIONAMENTO DO CONGRESSO

Art. 8.º

(Tempos de intervenção)

Os tempos de intervenção dos congressistas, órgãos e convidados são da responsabilidade da Mesa.

Art. 9.º

(Moções de Caráter Específico)

1. As moções de carácter específico abordam assuntos e políticas setoriais e não podem propor estratégias ou considerações políticas de âmbito geral, que ultrapassem o perímetro da temática em causa.
2. Podem ser apresentadas moções específicas ao Congresso assinadas por um número mínimo de cinco membros e apoiantes.
3. Em caso de aprovação, as moções específicas serão encaminhadas para debate nos órgãos e instâncias próprias do LIVRE.
4. As moções específicas de carácter programático serão enquadradas no programa nacional do LIVRE para as eleições europeias complementando o Programa da Primavera Europeia.
5. As propostas de moções específicas devem ser enviadas para o correio eletrónico info@partidolivrept.pt até às 23h59 do dia 26 de janeiro de 2019.

Art. 10.º

(Princípios sobre votações)

1. Todas as votações são públicas.
2. As moções de carácter específico são votadas pelos congressistas membros e apoiantes do partido.
3. Em caso de dúvida sobre o estatuto específico de uma moção, cabe ao Grupo de Contacto solicitar à Mesa do Congresso que ponha à votação dos congressistas o estatuto da moção em causa.
4. As moções de carácter específico são votadas individualmente. São aprovadas as moções que obtenham uma maioria simples de votos a favor.



CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11.º

(Casos Omissos)

1. Compete à Mesa a interpretação das disposições deste Regulamento.
2. As lacunas serão integradas pela presidência da Mesa, recorrendo, para o efeito e sempre que possível, aos Estatutos e aos regulamentos internos do LIVRE.
3. Todos os casos não previstos por este Regimento devem ser resolvidos pela Mesa, que pode recorrer ao Congresso.

Art. 12.º

(Ata do Congresso)

1. Compete à Mesa redigir a Ata do Congresso.
2. Devem constar da Ata do Congresso as deliberações, os órgãos eleitos, e respetivas votações.
3. A Ata do Congresso deve ser publicada no site oficial do LIVRE no prazo de 60 dias.

Art. 13.º

(Aprovação e Publicidade)

Este Regimento é aprovado no próprio dia do VII Congresso e entra imediatamente em vigor.